



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2024

Ano III | Edição nº 581

Página 1 de 8

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b> .....	2
Autorização para contratação .....	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS .....	3
Publicação do Extrato da Ata de Prosseguimento .....	4
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b> .....	5
Decreto Nº 6179/2024 .....	5
<b>Departamento de Administração</b> .....	7
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO .....	7
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO .....	8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Omar Nagib Moussa, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços da vigilância socioassistencial, conforme quantidade e condições do termo de referência.

Considerando a escolha da empresa VISÃO SOCIAL & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ: 23.159.582/0001-59, empresa especializada para prestação de serviços da vigilância socioassistencial pelo valor de R\$ R\$31.200,00 (trinta e um e duzentos reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa VISÃO SOCIAL & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ: 23.159.582/0001-59 pelo valor de R\$ R\$31.200,00 (trinta e um e duzentos reais).

Determino que a Diretoria de Suprimentos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 08 de novembro de 2024

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 02/2024, AO PROCESSO N.º 99/2022, CONTRATO Nº. 72/2022, CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 10/2022, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO, DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA REGILAB ANÁLISES CLINICAS S/C LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.368.545/0001-93, sediada à Rua Sete de Setembro, n.º 398, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Omar Nagib Moussa.

CONTRATADA: REGILAB ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.156.469/0001-38, estabelecida a Rua Henrique Dumont, n.º 591, Centro, CEP 14270-000, no Município de Santa Rosa de Viterbo, estado de São Paulo.

OBJETO: prorrogação da realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS.

A prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS, após vencimento, fica prorrogada em 12 meses.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de novembro de 2024.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO: 41/2024**

**PROCESSO: 96/2024**

Objeto: Prospecção do mercado imobiliário em Santa Rosa de Viterbo, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Educação, a Vigilância Sanitária e o Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

Data do Certame: 05/11/2024 às 16h00min.

Após o decurso de prazo para eventual recurso, na forma do Inciso I, do Artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, serão os autos remetidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para os atos de homologação da classificação proferida e adjudicação do objeto à Licitante classificada no certame.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de novembro de 2024.

Sara Aparecida dos Santos Pereira.

Presidente da CPL



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO N° 6179/24, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU  
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
NA FORMA EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELO ART.  
49 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL N. 5237 DE 18/10/2023  
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE  
VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, a transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações orçamentárias está condicionada à prévia autorização legislativa;

**CONSIDERANDO** que o Comunicado SDG 13/2017 permite que, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), seja fixado, módico e moderado, o percentual para as transposições, remanejamentos e transferências (art. 167, VI, da CF) conforme comunicado SDG 13/2017;

**CONSIDERANDO** que o E. STF decidiu que a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) pode, sim, autorizar transposições, remanejamentos e transposições (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007);

**CONSIDERANDO** que o art. 49, inciso IV da Lei Municipal nº 5237, de 18/10/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024 e dá outras providências autoriza expressamente a realização de transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento e que a teor do § 1º do citado artigo para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 55.000,00, (Cinquenta e cinco mil reais), decorrente de transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações na forma expressamente autorizada pelo art. 49, inciso IV da Lei Municipal n. 5237 de 18/10/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024, para reforço das seguintes dotações do orçamento da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.03. – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
055.04.843.0000.0.006.4.6.90.71.01.100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 28.000,00
01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
108.15.452.0012.2.015.3.3.90.36.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
100.15.452.0012.2.014.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

Parágrafo único. Os anexos correspondentes ao Plano Pluriannual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como suas respectivas programações ficam, automaticamente, ajustados com a edição do presente Decreto, de forma a viabilizar a execução das alterações orçamentárias e financeiras estabelecidas em conformidade com as normas previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, atendendo à padronização exigida pelo Tribunal de Contas no âmbito do Projeto AUDESP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO

**CNPJ:** 56.959.117/0001-51

**VALOR:** R\$ 184.758,42 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**OBJETO:** Custeio dos atendimentos excedentes da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo com recursos do Programa SUS Paulista conforme Resolução SS Nº198/2023, para a assistência em tempo integral à população, para a prestação de serviços de natureza de Urgência, Emergência e Hospitalar, tanto no Pronto Atendimento Dr. Francisco Garcia Duarte quanto na Santa Casa de Misericórdia.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **“SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO”**, conforme Lei Municipal Nº5400/2024, de 18/09/2024.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 08 de novembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

#### JUSTIFICATIVA

**ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO

**CNPJ:** 56.959.117/0001-51

**VALOR:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**OBJETO:** Custeio dos atendimentos excedentes da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo com recursos do Programa SUS Paulista conforme Resolução SS Nº198/2023, para a realização de 200 (duzentas) consultas de triagem de urologia e 100 consultas de ortopedia para o departamento regional de Saúde - DRS XIII.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

**TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada “**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO**”, conforme Lei Municipal Nº5400/2024, de 18/09/2024.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 08 de novembro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal